



Reconhece o Município de Lebon Régis como a Cidade
Coração do Contestado.

Art. 1º O Município de Lebon Régis fica reconhecido
como a Cidade Coração do Contestado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Rodrigo Minotto - PDT

Lido no Expediente
293 Sessão de 13/04/17
As Comissões de:
(5) Justiça
(10) Educação
_____ Secretário



JUSTIFICATIVA:

O Município de Lebon Régis foi um dos maiores protagonistas da Guerra do Contestado, conflito armado entre a população cabocla e os representantes do poderes estaduais e federais brasileiros travados entre outubro de 1912 a agosto de 1916.

As maiores batalhas, ataques e emboscadas ocorreram em território lebonregense, em localidades como São Sebastião do Sul, Serra da Boa Esperança, Perdizinhas e dois dos maiores redutos caboclos do Contestado, Caraguatá e Santa Maria. Neste último, a maior batalha do Contestado, onde quatro frentes militares, com cerca de 7 mil soldados dizimaram a vila de cerca de 5 mil pessoas, incluindo mulheres e crianças.

Atualmente estes lugares guardam lembranças do embate e que necessitam ser preservadas, como cemitérios da época da guerra, trincheiras de pedra utilizadas pelos sertanejos, casa da época, igrejas, capelas e cerca de 12 crematórios, descobertos recentemente por pesquisadores, e que eram utilizados para queimar corpos de vítimas das batalhas.

Buscando a valorização do Município como protagonista da Guerra do Contestado, estaremos realizando um resgate de suas raízes, que será refletido no turismo e conseqüentemente na geração de renda para a população lebonregense.

Dada a importância cultural e amplitude de destaque do evento, conto com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta matéria.


Deputado Rodrigo Minotto - PDT